



CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO

Companhia Aberta

CNPJ n.º 60.933.603/0001-78

NIRE 35.300.011.996 | CVM 0257-7

FATO RELEVANTE

A **CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO** (“Companhia” ou “CESP”), nos termos do artigo 157, §4º, da Lei nº 6.404/1976 (“Lei das S.A.”) e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 44/2021, e em continuidade aos fatos relevantes divulgados pela Companhia em 18.10.21, 21.10.21, 24.11.21, 10.12.21, 03.01.22, 10.01.22, 24.01.22, 04.02.22, 15.02.22, 16.02.22 e 25.02.2022 sobre a reorganização societária (“**Reorganização Societária**”), vem comunicar a seus acionistas e ao mercado em geral que o prazo final para envio de informações e documentos para fins de retenção de imposto de renda pela VTRM pelos acionistas não-residentes (“**Acionistas Estrangeiros**”) da Companhia que não exerçam o direito de retirada no âmbito da incorporação das ações de emissão da Companhia pela VTRM Energia Participações S.A. (“**VTRM**” e “**Incorporação de Ações**”, respectivamente), originalmente fixado para o dia 18.03.2022 conforme Aviso aos Acionistas divulgado em 15.02.2022, foi prorrogado para o dia 28.03.2022, para que sejam consideradas as negociações realizadas no dia 25.03.2022, inclusive.

Diante da responsabilidade tributária atribuída à VTRM pela retenção e recolhimento de eventual imposto de renda, cujo valor será retido contra o valor a ser pago a título de resgate de ações preferenciais compulsoriamente resgatáveis a serem emitidas pela VTRM com a implementação da Incorporação de Ações, os Acionistas Estrangeiros que não exerçam o direito de retirada no âmbito da Incorporação de Ações deverão disponibilizar informações e documentos pertinentes à Companhia, conforme prazos e procedimentos divulgados nesta data por meio de Aviso aos Acionistas disponível no website da Companhia (<https://ri.cesp.com.br/>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 (https://www.b3.com.br/pt_br/).

Dessa forma, a Companhia apresenta abaixo o cronograma atualizado dos principais próximos eventos relacionados à Incorporação de Ações, sujeito à não ocorrência da reconsideração da operação, nos termos do art. 137, § 3º da Lei das S.A., e observado que são apresentadas datas tentativas em relação aos eventos que são subordinados, conforme o caso, às deliberações e confirmações aplicáveis pelos Conselhos de Administração da Companhia e/ou da VTRM e às demais providências determinadas nos termos do “Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações da CESP- Companhia Energética de São Paulo pela VTRM Energia Participações S.A.” (“**Protocolo e Justificação**”).



DATA	EVENTO
18.03.2022	Fim do prazo exercício do direito de retirada pelos acionistas da CESP dissidentes da deliberação sobre Incorporação de Ações na AGE 15.02.22, conforme Aviso aos Acionistas da CESP divulgado em 15.02.22
23.03.2022*	Realização das Reuniões do Conselho de Administração da CESP e da VTRM para, conforme o caso e nos termos do Protocolo e Justificação, declarar a verificação das condições para a Incorporação de Ações e do Resgate das Ações Preferenciais VTRM (incluindo, conforme aplicável, eventuais ajustes na Relação de Substituição e no Valor do Resgate, o número de ações da CESP a ser incorporado e o número de Novas Ações VTRM a ser emitido) e para determinar a Data de Fechamento
25.03.2022*	Data de Fechamento
25.03.2022*	Pagamento do valor do reembolso aos acionistas da CESP dissidentes da deliberação sobre Incorporação de Ações na AGE 15.02.22, conforme Aviso aos Acionistas da CESP divulgado em 15.02.22
25.03.2022*	Último dia de negociação das ações da CESP na B3
28.03.2022*	Início da negociação das ações da VTRM na B3
28.03.2022, até 12h00	Fim do prazo para envio, pelos Acionistas Estrangeiros que não exerçam o direito de retirada, de informações e documentos para fins de retenção de imposto de renda pela VTRM no âmbito da Incorporação de Ações, conforme Aviso aos Acionistas da CESP divulgado em 11.03.22
30.03.2022*	Crédito das Ações Ordinárias VTRM aos acionistas da CESP que não exercerem o direito de retirada
A partir de 04.04.2022*	Pagamento do Valor do Resgate

* Data tentativa, sujeita, conforme aplicável, a deliberações e confirmações pelos Conselhos de Administração da Companhia e/ou da VTRM e às providências determinadas nos termos do Protocolo e Justificação.

A Companhia manterá o mercado informado a respeito de fatos subsequentes relacionados à Reorganização Societária, na forma da lei e da regulamentação da CVM.

São Paulo, 11 de março de 2022.

Mario Bertoncini

Diretor Presidente e de Relações com Investidores